vinetur

Retificação da UE substitui «vinho de maçã» por «cidra» na legislação relativa a contaminantes alimentares

A correção de setembro mantém inalterados os limites de contaminantes, o que poderá alterar a classificação e os registos de conformidade das bebidas alcoólicas à base de maçã.

terça-feira, 8 de setembro de 2026



A União Europeia publicou uma retificação ao Regulamento (UE) n.º 2023/915 da Comissão, o regulamento que estabelece os teores máximos de determinados contaminantes nos alimentos em todo o bloco, introduzindo uma alteração específica na formulação relativa a uma categoria de bebidas que afeta a forma como algumas bebidas alcoólicas à base de maçã são descritas na legislação.

A correção foi publicada no Jornal Oficial da União Europeia a 7 de setembro e altera o texto do regulamento original, que foi adotado a 25 de abril de 2023 e publicado a 5 de maio de 2023. De acordo com a retificação, uma frase do regulamento que se referia a «bebidas espirituosas, vinho de maçã e outras bebidas fermentadas obtidas a partir de maçãs ou que contenham sumo de maçã» é substituída por «bebidas espirituosas, sidra e outras bebidas fermentadas obtidas a partir de maçãs ou que contenham sumo de maçã».

A alteração é pontual, mas é importante porque o Regulamento (UE) n.º 2023/915 é a principal medida da UE que estabelece limites máximos legais para uma série de substâncias contaminantes em produtos alimentares. Esses limites são utilizados pelas autoridades nacionais, laboratórios, importadores, produtores e retalhistas quando testam produtos e avaliam a conformidade com a legislação alimentar da UE.

A retificação não cria um novo limite de contaminantes nem anuncia uma nova política. Em vez disso, corrige a formulação utilizada numa categoria de produtos. Na prática, esse tipo de alteração pode ainda assim ser importante, uma vez que as regras alimentares da UE são aplicadas através de definições precisas dos produtos. Um termo revisto pode afetar a forma como uma bebida é classificada em relatórios laboratoriais, dossiers técnicos, pedidos de autorização regulamentar e controlos nas fronteiras ou no mercado.

Para as empresas do setor das bebidas, a atualização pode ser especialmente relevante nos casos em que as descrições de produtos, certificados analíticos ou sistemas internos de conformidade ainda utilizem a redação anterior. Os produtores e distribuidores de sidra, bebidas espirituosas e outras bebidas fermentadas à base de maçã poderão ter de rever os documentos para se certificarem de que a terminologia que utilizam corresponde ao texto corrigido da UE. Para os operadores que lidam com

vinho e categorias de bebidas fermentadas afins, mesmo uma correção limitada da formulação pode influenciar a forma como as tabelas são interpretadas e como os produtos são atribuídos à categoria jurídica correta durante as verificações de conformidade.

O regulamento original, 2023/915, substituiu o quadro anterior previsto no Regulamento (CE) n.º 1881/2006. Constitui uma parte essencial do sistema de segurança alimentar da UE e é amplamente utilizado pelos Estados-Membros e pelas empresas, uma vez que reúne os teores máximos de contaminantes num único ato jurídico. As retificações a estes regulamentos não são invulgares e são utilizadas para corrigir erros de redação, problemas de tradução ou terminologia que necessite de ajustamento após a publicação.

O texto publicado a 7 de setembro foi emitido como uma retificação ao regulamento de 2023 e está listado no Jornal Oficial sob a referência JO L, 2026/90742. O identificador jurídico publicado com o aviso associa a retificação diretamente ao Regulamento (UE) 2023/915.

Embora a alteração seja breve, os especialistas jurídicos afirmam que tais correções podem ter consequências operacionais quando as empresas se baseiam na formulação exata dos quadros e anexos da UE. Em setores regulamentados, o nome atribuído a uma categoria de bebida pode determinar qual a norma de ensaio aplicada, como as autoridades aduaneiras e de controlo alimentar interpretam uma remessa e que documentação um produtor deve manter em arquivo. Uma alteração de «vinho de maçã» para «cidra» pode, por conseguinte, reduzir a ambiguidade para as empresas e os organismos de fiscalização que operam em diferentes idiomas e tradições nacionais de rotulagem.

A retificação é publicada através do EUR-Lex, a base de dados jurídica oficial da UE, que divulga legislação vinculativa, alterações e correções. As empresas que comercializam bebidas alcoólicas na UE acompanham frequentemente estes avisos de perto, uma vez que mesmo uma atualização técnica pode implicar ajustes nos procedimentos de conformidade, nas instruções aos fornecedores e na documentação dos produtos.

Não foram incluídas alterações mais abrangentes aos próprios limites de contaminantes neste aviso de correção. A alteração publicada limita-se à formulação da categoria da bebida, mas faz parte do texto jurídico vinculativo e será relevante para a futura interpretação do regulamento por parte das entidades reguladoras e dos operadores de mercado em toda a UE.